

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

O MUNICÍPIO DE TAQUARI torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reuniões de sua Comissão Permanente de Licitações, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores e, na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, irá proceder ao recebimento da documentação e propostas, na modalidade **Tomada de Preços**, tipo MELHOR TÉCNICA, a serem apresentadas até o dia **25 de maio de 2018, às 09 horas**, ocasião em que serão as mesmas abertas na presença dos interessados e julgados pela Comissão de Licitações, mediante as condições deste Edital. Os interessados deverão apresentar a documentação para cadastro até o 3º dia anterior à data do julgamento das propostas, à Comissão de Cadastramento.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO:

I.1. Contratação de empresa especializada em feiras e eventos, para a realização da EXPO TAQUARI 2018, no Parque Nardy de Farias Alvim, no Município de Taquari, com toda a infraestrutura de montagem de palco, tablado, stands, sonorização, iluminação, banheiros químicos, pirâmides com fechamentos e gerador de energia, com toda a programação artística e cultural, conforme especificações abaixo.

I.2. O Município disponibilizará o espaço do Parque Nardy de Farias Alvim para realização do evento, ficando todas as responsabilidades legais e financeiras por conta da empresa a ser contratada

I.2.1. O Evento não acarretará nenhuma despesa aos cofres públicos, sendo que a remuneração da empresa se dará exclusivamente em decorrência da arrecadação do evento, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades no caso de eventual prejuízo.

I.3. A programação a ser apresentada pelas empresas em suas propostas deverá incluir no mínimo:

I.3.1. No mínimo contratação de 01 (um) show Nacional.

I.3.2. No mínimo contratação de 04 (quatro) shows Regionais.

I.3.3. Proposta de mapa (layout) da Estrutura do evento, responsabilizando-se com todos os custos, com os seguintes itens:

I.3.3.1. Estrutura completa para os shows (pirâmides, palco, tablado 10m x 08m, stands, som, luz, cadeiras, camarins, banheiros químicos, lixeiras, etc).

I.3.3.2. Um stand será destinado para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Taquari.

I.3.3.3. Um espaço será destinado para uso exclusivo para a Brigada Militar/Bombeiros, Guarda Civil Militar, Polícia Civil.

I.3.3.4. Um tablado para apresentações artísticas, culturais e folclóricas medindo 10x08m.

I.3.3.5. Previsão de um espaço para a Praça de Alimentação, com espaço direcionado a culinária típica regional e do Município.

I.3.3.6. Apresentar Projeto de Decoração.

I.3.3.7. Contratação do serviço para a limpeza durante o Evento.

I.3.3.8. Contratação de empresa de segurança particular para a parte interna do Evento.

I.3.3.9. Mapa (layout) da Arena a ser montada e distribuição dos espaços.

I.3.3.10. A produtora deverá organizar a programação, considerando que:

I.3.3.10.1. A abertura das atividades da EXPO TAQUARI 2018 se dará no dia 04/07/2018, às 10h e, nos dias subsequentes o início das atividades se dará a partir das 09h, com o término do evento previsto para o dia 08/07/2018;

I.3.3.11. Não haverá cobrança de ingressos para adentrar no Parque Nardy de Farias Alvim.

I.3.3.12. Poderá haver cobrança de ingressos para shows, festas e bailes, desde que haja espaço reservado para tal, onde o custo dos ingressos poderá ser realizado com valores diferenciados conforme os dias e programações.

Observações:

1) as estruturas deverão estar completas e os equipamentos de sonorização e iluminação devidamente testados antes do início das atividades de cada dia;

2) competirá a empresa contratada a total responsabilidade sobre transporte, montagem, desmontagem, bem como manutenção e segurança das estruturas e equipamentos.

3) todas as estruturas e equipamentos utilizados no evento devem estar em perfeitas condições de uso, ser de boa qualidade e atender às normas técnicas e de segurança, conforme legislação vigente.

II – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

II.1. A Prefeitura Municipal de Taquari concederá carta de anuência para a produtora vencedora do certame, autorizando a realização do evento **EXPO TAQUARI 2018**.

II.2. A Prefeitura Municipal de Taquari liberará o espaço onde acontecerão os eventos com a antecedência necessária para a montagem das estruturas e equipamentos.

II.3. A seleção da produtora destina-se a atender ao evento **EXPO TAQUARI 2018**, cuja abertura será no dia 04/07/2018, às 10h; nos dias subsequentes, o início das atividades será a partir das 09 horas. O término do evento será no dia 08/07/2018.

II.4. A empresa deverá responsabilizar-se em cumprir com as exigências deste Edital e possuir cópia da carta de anuência devidamente assinada pelo representante de cada artista, para os shows Nacionais e Regionais contratados.

II.5. A Ordem de Início deverá ser emitida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento à empresa que realizará o evento, no mínimo, com dez dias de antecedência da abertura do evento.

II.6. O transporte, montagem e instalação das estruturas e equipamentos será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;

II.7. As estruturas deverão estar instaladas e testadas até às 17 horas, do dia 03/07/2018, na área do Parque Nardy de Farias Alvim, onde permanecerão instaladas até o dia 09/07/2018, devendo ser removidas a partir das 09 horas do mesmo dia;

II.8. A empresa Contratada deverá entregar à Comissão de Avaliação e Acompanhamento do contrato a(s) ART(s), devidamente recolhida(s), do(s) seu (s) responsável(is) técnico(s), referente objeto ora licitado, bem como, o PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio) aprovado pelos Bombeiros **até no máximo o dia anterior ao início do evento**;

II.9. A empresa contratada deverá estar a inteira disposição da Comissão de Avaliação e

Acompanhamento, durante o período em que vigorar o contrato.

II.10. A responsabilidade pela segurança, manutenção e conservação das estruturas e equipamentos será exclusiva da empresa contratada.

II.11. Com relação às cabines sanitárias, a empresa deverá apresentar, ainda, à Comissão de Avaliação e Acompanhamento a Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente e Prova de possuir contrato com a CORSAN, DEMAÉ ou outra empresa licenciada pelo órgão ambiental competente para o descarte dos efluentes.

II.12. A empresa contratada será responsável por realizar no mínimo uma sucção diária nas cabines sanitárias que deverão estar disponíveis no parque, sendo que a manutenção das mesmas durante o período contratado, incluindo o fornecimento de desodorantes, desinfetantes e papel higiênico, ficará sob sua responsabilidade.

II.13. Ao término do evento a empresa contratada deverá desmontar todas as estruturas e equipamentos utilizados, devendo deixar o lugar nas mesmas condições em que o encontrou.

III. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

III.1. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento, nomeada pela Portaria nº 372/2018, presidida pelo responsável da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, será composta de 04 (quatro) membros: um representante do CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas; um representante da OAB de Taquari; um representante do Sindicato dos Comerciantes e um servidor da Prefeitura Municipal de Taquari, para selecionar, acompanhar, avaliar a execução do objeto desta seleção e prestar as informações cabíveis.

III.2. As propostas técnicas serão julgadas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento, sendo que a Comissão Permanente de Licitações acompanhará o julgamento das mesmas, conforme disposto nos itens **IX.1.2.2. a IX.1.2.4.** deste edital.

III.3. Da decisão da Comissão de Avaliação e Acompanhamento cabe recurso, que passa a contar a partir da publicação da mesma no mural e no portal do Município.

III.4. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do evento **EXPO TAQUARI 2018** será nomeada através de Portaria e publicada no portal do Município.

IV. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

IV.1. Disponibilizar o local limpo e desimpedido para a realização do evento a partir da emissão da ordem de início pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento, conforme item II.5 do presente edital.

IV.2. Oferecer a infraestrutura de energia elétrica, água e esgoto para a produtora realizar o evento.

IV.3. Oferecer o recolhimento dos resíduos produzidos no evento, após o término de cada noite.

IV.4. Conceder Carta de Anuência à Produtora vencedora, assinada pelo Prefeito Municipal de Taquari.

IV.5. Intermediar contato com a Brigada Militar para oferecer policiamento ao evento.

IV.6. Disponibilizar os meios de comunicação do Município para divulgação do evento.

IV.7. Indicar uma pessoa responsável para acompanhar a abertura e o fechamento da bilheteria.

IV.8. Emitir um único Alvará de Licença e Funcionamento para o evento, sendo que o Alvará Sanitário será pago individualmente pelos comerciantes, sob fiscalização do Município.

V. DA RESPONSABILIDADE DA PRODUTORA VENCEDORA:

V.1. Apresentar à Comissão de Avaliação e Acompanhamento o PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio) aprovado pelos Bombeiros até no máximo o dia anterior ao início do evento.

V.2. Manter durante toda a duração do evento compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação.

V.3. Respeitar, quando da execução do serviço objeto deste edital, as normas internas de administração da CONTRATANTE, especialmente àquelas referentes à segurança do trabalho.

V.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do serviço objeto desta licitação, sem prejuízo das obrigações civis, previdenciárias, trabalhistas e tributárias referentes aos empregados da CONTRATADA designados para a realização do serviço contratado.

V.5. Realizada a correta instalação das estruturas e equipamentos objeto desta licitação, a CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos porventura causados aos mesmos até o término do evento.

V.6. Responsabilizar-se por danos causados diretos, mediatos ou imediatos à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

V.7. Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, contratados e demais pessoas envolvidas na programação do evento.

V.8. Realizar todos os procedimentos a que se propõe, sendo que qualquer alteração quanto à inclusão ou exclusão deverá ter a anuência expressa da Comissão de Avaliação e Acompanhamento.

V.9. Apresentar à Comissão de Avaliação e Acompanhamento os DRT's dos técnicos em som e luz que estarão trabalhando no evento, assim como provê-los do equipamento de segurança exigido pelo SATED-RS para que possam exercer suas funções.

V.10. Apresentar à Comissão de Avaliação e Acompanhamento quitação de possíveis cobranças de ECAD referentes ao evento.

V.11. Disponibilizar, para o evento, Gerador compatível à carga elétrica de palco, som e luz.

V.12. Deverão atender e comprovar sempre que forem requisitados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento os requisitos técnicos referentes às normas regulamentadoras do CONFEA relativas às estruturas, palco, iluminação, sonorização com a devida emissão das ART's (anotação de responsabilidade técnica).

V.13. Deverão atender e comprovar sempre que forem requisitados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento os requisitos técnicos referentes a serviços de vigilância que venham a ser contratados de acordo com o exigido pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade de vigilância, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, o Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e a Portaria nº 387/2006 - DPF/MJ de 28 de agosto de 2006, bem como, o exigido pela Brigada Militar do Rio Grande do Sul.

V.14. Deverão atender e comprovar sempre que forem requisitados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento os requisitos técnicos referentes à legislação ambiental pertinente a estrutura disponibilizada.

V.15. Uma vez que o evento será explorado pela produtora e, conseqüentemente, as receitas serão revertidas a seu favor, qualquer prejuízo que possa ocorrer com relação a realização do evento será de sua inteira responsabilidade.

VI - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

VI.1 – Poderão participar da presente licitação:

VI.1.1. Empresas cujo ramo de atividade, em contrato, seja pertinente ao objeto desta licitação;

VI.1.2. Empresas que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

VI.1.3. Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e cumpri-las na sua totalidade.

VI.2 - Não será admitida nesta licitação a participação:

VI.2.1. Consórcio ou grupo de empresas.

VI.2.2. Não poderão participar da presente Licitação pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como funcionários do Contratante.

VI.2.3. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, concordata, liquidação.

VI.2.4. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

VI.2.5. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

VI.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País.

VII – DO PROCEDIMENTO APÓS A ABERTURA:

VII.1. Os participantes do processo licitatório deverão informar-se junto ao Setor de licitações e Contratos, sobre o resultado da licitação, e no caso de vencedor, comparecer no Setor citado anteriormente, para a assinatura do respectivo contrato.

VIII - DA HABILITAÇÃO: Para efeito de Cadastramento, os interessados deverão apresentar à Comissão de Cadastramento, até o dia **22 de maio de 2018** (terceiro dia anterior) à data aprazada para o recebimento das propostas, **os seguintes documentos:**

VIII.1 - Habilitação Jurídica:

VIII.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

VIII.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

VIII.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VIII.1.4. Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos);

VIII.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprazada para o recebimento das propostas.

VIII.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

VIII.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

VIII.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);

VIII.2.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

VIII.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;

VIII.2.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.

VIII.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

VIII.3 - Habilitação Técnica:

VIII.3.1. Prova da empresa possuir responsável técnico devidamente registrado no órgão competente (CREA);

VIII.3.2. Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da

empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

VIII.3.3. Declaração da empresa, assinada também pelo responsável técnico legalmente habilitado, de que se responsabiliza pela execução dos serviços contratados e pela fiel observância às normas técnicas e de segurança exigidas pela legislação vigente, conforme **Anexo I** do edital.

VIII.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

VIII.4.1. A Licitante, comprovadamente beneficiária da Lei Complementar 123/2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

VIII.4.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

VIII.4.3. O prazo de que trata o item **VIII.4.1.** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

VIII.4.4. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Observação:

- 1) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.
- 2) A **Comissão de Cadastramento terá 48 horas**, a contar da data limite para a entrega da documentação, para proceder à análise dos documentos e emissão do Certificado de Cadastramento que habilita as empresas licitantes.
- 3) Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

IX– DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

IX.1 – A apresentação da Documentação e da Proposta Técnica deverá ser em dois envelopes distintos e lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

IX.1.1. Envelope 01 - Documentação:

IX.1.1.1. Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município.

IX.1.1.2. Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

IX.1.2. Envelope 02 – Proposta técnica:

IX.1.2.1. A proposta técnica deverá ser redigida em linguagem clara, objetiva, abrangendo todos os termos e condições estabelecidos na Cláusula I, que trata “Do Objeto”, seus itens e subitens, em uma via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

IX.1.2.2. A Comissão Permanente de Licitação do Município verificará os documentos referentes à proposta técnica, no seu aspecto formal, e encaminhará à Comissão de Avaliação e Acompanhamento que analisará os documentos e emitirá ata circunstanciada contendo o resultado com a pontuação de cada proponente e sagrando o vencedor. O resultado será encaminhado à Comissão Permanente de Licitação do Município, que o publicará no portal do Município e na imprensa oficial.

IX.1.2.3. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas pela **Comissão de Avaliação e Acompanhamento** que seguirá os seguintes critérios, aplicando as respectivas notas:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Currículo da produtora	10 a 50 pontos
Mapa (layout) da arena e distribuição dos espaços	10 a 50 pontos
Estrutura para os shows (pirâmides, palco, tablado 10mx08m, stands, som, luz, cadeiras, camarins, lixeiras)	10 a 50 pontos
Estrutura para praça de alimentação (pirâmides, stands, som luz, lixeiras)	10 a 50 pontos
Distribuição de banheiros químicos em todo o espaço do evento	10 a 50 pontos
Programação – clareza e diversidade artística	10 a 50 pontos
Um show com expressão nacional reconhecido, confirmado, com carta de anuência	50 pontos
Show extra com expressão nacional reconhecido, confirmado, com carta de anuência	10 pontos (para cada show extra)
Quatro shows regionais confirmados, com carta de anuência	50 pontos
Shows regional extra, confirmado, com carta de anuência	10 pontos (para cada show extra)
Projeto de decoração do evento e ruas no entorno do Parque	10 a 50 pontos
Melhor projeto social, que beneficie os municípios	10 a 50 pontos

IX.1.2.4. Será considerada vencedora a proposta que atingir o maior número de pontos na avaliação, seguindo os critérios especificados no item **IX.1.2.3.**

IX.1.2.5. Validade da proposta não inferior a 60 dias, nos termos do §3º do art. 64 da Lei 8666/93.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

X.1 A impugnação do Edital e/ou de seus anexos, deverá ser protocolada e dirigida ao Prefeito Municipal, observados os prazos legais.

X.2 Apresentada a impugnação a mesma será respondida ao interessado no prazo legal.

XI – DO JULGAMENTO:

XI.1. No local, dia e hora definidos neste Edital, a Comissão de Licitações, após ter recebido do representante da licitante os ENVELOPES 1 e 2, juntamente com o seu documento de identificação pessoal, procederá ao julgamento desta licitação que será processada e julgada com observância dos artigos 43 e 44 seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

XI.1.1. Abertura do ENVELOPE 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes;

XI.1.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão rubricados pela Comissão de Licitações que os submeterá à análise e rubrica dos representantes das licitantes presentes.

XI.2. A Comissão de Licitações examinará os documentos do ENVELOPE1 de cada licitante e lavrará a correspondente ata da sessão podendo, neste ato, ao seu exclusivo critério, proferir o julgamento dessa fase habilitatória ou fazer tal julgamento no prazo de cinco dias úteis a contar desta data.

XI.3. Será inabilitada a licitante que:

XI.3.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no ENVELOPE 1 ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

XI.4. O ENVELOPE 2 devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA TÉCNICA da licitante inabilitada será devolvido ao representante legal da mesma, após a homologação do procedimento licitatório.

XI.5. Caso a licitante inabilitada, não retire o ENVELOPE 2 no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo será devolvido ou destruído.

XI.6. A Comissão de Licitações, abrirá o ENVELOPE 2 das licitantes habilitadas e divulgará o valor unitário de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e rubricados pela Comissão de Licitações;

XI.7. A seguir, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento analisará e julgará a PROPOSTA TÉCNICA das licitantes habilitadas.

XI.8. Critério de Julgamento: As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pela **MELHOR TÉCNICA (maior pontuação técnica obtida)** e classificadas pela ordem crescente de pontuação atingida, respeitado o edital.

XI.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público

com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

XI.10. A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão.

XII – DOS RECURSOS:

XII.1 - Divulgada a decisão da Comissão de Licitações, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado;

XII.2 - Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

XII.3 - O recurso administrativo, dirigido à Autoridade Superior, deverá ser interposto ao Presidente da Comissão de Licitações e entregue, mediante protocolo.

XII.4 - O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação, terá efeito suspensivo;

XII.5 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e a Lei 8.666/93 não será conhecido;

XII.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

XIII – DAS PENALIDADES

XIII.1 Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda, garantida de prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

XIII.1.1 Advertência;

XIII.1.2 Multa de 0,2%, por dia de atraso, limitada esta a 15 dias, após o que será considerada rescisão contratual;

XIII.1.3 Multa de 10% cumulada com suspensão do direito a licitar e contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Observação:

As multas serão calculadas conforme critério usado pelo município.

XIII.2 A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer as das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas no subitem precedente deste Edital, e outras que couberem;

XIII.3 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a Comissão de Licitações ou a Autoridade Superior poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

XIII.4 A Comissão de Licitações poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

XIV – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

XIV.1. A presente licitação **não gerará nenhuma despesa aos cofres municipais**, tendo em vista que a remuneração da empresa contratada se dará exclusivamente da arrecadação do evento, cuja organização, promoção e execução é de sua inteira responsabilidade, nos termos deste edital, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades no caso de eventual prejuízo.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

XV.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações e da Comissão de Avaliação e Acompanhamento que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

XV.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

XIV.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA TÉCNICA submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

XIV.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

XIV.5. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

XIV.6. O Município de Taquari reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA TÉCNICA.

XIV.7. É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, no entanto, vedado à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA TÉCNICA;

XIV.8. O Município poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

XIV.9. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

XIV.10. Fazem parte deste Edital, como ANEXO I, Declaração de Responsabilidade (item VIII.3.3.) e ANEXO II, a Minuta de Contrato.

A presente licitação é regida pelas Leis Federais no. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, ainda que não constantes do presente ato convocatório.

Qualquer litígio será dirimido pelo foro desta Comarca de Taquari, com renúncia expressa a qualquer outro.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente - das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min - na PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI – RS, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, junto ao Setor de Licitações e Contratos ou pelo Telefone (51) 3653.6200, ramal 237, E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br.

Taquari, 07 de maio de 2018.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Nome do Proponente:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Endereço completo:

Declaramos conhecer o teor do Edital de **TOMADA DE PREÇOS 004/2018**, aceitando-o em todos os seus termos e comprometendo-nos com as condições ali estabelecidas, e conforme proposta técnica apresentada.

1. Declaramos sob as penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e em consonância com os documentos e proposta técnica apresentada:

1.1. Que nos comprometemos efetuar o evento EXPO TAQUARI 2018, nas condições exigidas no Edital e dispostas na proposta técnica apresentada, com fiel observância às normas técnicas e de segurança exigidas pela legislação vigente;

1.2. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

1.3. Que reconhecemos ao Município de Taquari o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;

1.4. Que o Evento **não acarretará nenhuma despesa aos cofres públicos**, sendo que a remuneração da empresa se dará exclusivamente em decorrência da arrecadação do evento, **ficando o município isento de quaisquer responsabilidades no caso de eventual prejuízo.**

1.5. Que a apresentação da proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto.

2. Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:

2.1. Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com o Município de Taquari.

2.2. Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não está sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para contratar com a Administração.

2.3. Que não possuímos no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

2.4. Disponibilizaremos a estrutura necessária bem como os equipamentos mínimos para a realização do evento EXPOTAQUARI 2018, o qual receberá a carta de anuência do Município de Taquari, de acordo com as condições deste edital e da proposta técnica apresentada, com base no Artigo 30, Parágrafo 6, da Lei 8.666/93;

2.5. Atenderemos aos requisitos técnicos referentes às normas regulamentadoras do CONFEA relativas às estruturas, palco, iluminação, sonorização com a devida emissão das ART's (anotação de responsabilidade técnica).

2.6. Atenderemos aos requisitos técnicos referentes a serviços de vigilância que venham a ser contratados de acordo com o exigido pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade de vigilância, bem como, o exigido pela Brigada Militar do Rio Grande do Sul.

2.7. Atenderemos aos requisitos técnicos referentes à legislação ambiental pertinente a estrutura disponibilizada;

2.8. Cumpriremos tempestivamente aos requisitos do Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição);

Local, data.

Denominação social e assinatura do representante legal.
(com firma reconhecida em cartório)